



LEI MUNICIPAL Nº 950/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.

CONFERE COM ORIGINAL
Em 13/11/11
Jussara Bires Fernandes
Márcia S. J. J. J.
JUSSARA BIRES FERNANDES
Recebeu em nome de ADM. BEM MAIS HUMANA
Mat. 37892

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos da Câmara Municipal de Antonio João, oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - IMPS”.

LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pela Câmara de Antonio João ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Antonio João - IMPS, relativos às competências de 2008, 2009 e 2010, bem como sobre as parcelas em atraso, referente a Lei nº 887/2009, de 27 de maio de 2009, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

§ 1º - A planilha de débito de que trata o *caput* deste artigo, encontra-se em anexo-I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2º - com o advento da presente Lei, será revogada a Lei Municipal nº 934/2010 de 03 de novembro de 2010, haja vista que esta se refere ao mesmo objeto de parcelamento daquela Lei, sendo que valores pagos em decorrência da Lei 934/2010, serão descontados deste parcelamento, conforme consta no Anexo I.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IGPM-FGV e acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo índice IGPM/FGV acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**



Art. 3º Fica alterado o artigo 1º e o inciso II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 887/09, de 27 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a parcelar as dívidas da Câmara Municipal junto ao Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, no valor total de R\$ 617.658,07 (seiscentos e dezessete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos) em até 240 (duzentos e quarenta) meses”.


“Artigo 4º (...)

II – Débitos do ente patronal, no total de 30.386,82 (trinta mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme planilha de cálculo constante do anexo II”.

Parágrafo único - O Anexo II, da Lei Municipal nº. 887/2009, de 27 de maio de 2009, passará a vigorar conforme estabelecido no Anexo – IV da presente Lei, que será parte integrante daquela.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 934, de 03 de novembro de 2010 e o inciso III do art. 4º da Lei Municipal Nº 887/09, de 27 de maio de 2009, bem como o seu Anexo III.

Antonio João, 11 de julho de 2011.


LÚCIA REGINA DA CRUZ BUTKEVICIUS
Prefeita Municipal

CONFERE COM ORIGINAL
Em 13/11/11
Jussara Alves Fernandes
Matri. nº 378192
JUSSARA ALVES FERNANDES
Recursos Humanos
Mat. 378192

ANEXO - I

A - CÂMARA MUNICIPAL - Planilha de atualização de débitos (ente e servidor), conforme Auditoria Fiscal nº 0119/2011:

COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (R\$)	CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ATUALIZAÇÃO* (R\$)
2008	4.411,82	841,65	3.570,17	5.225,10
2009	17.187,99	6.488,70	10.699,29	14.938,12
2010	12.853,76	5.386,93	7.466,83	8.725,74
TOTAL	34.453,57	12.717,28	21.736,29	28.888,96

B - CÂMARA MUNICIPAL - Planilha de débitos(servidor), conforme Auditoria Fiscal nº 450/2008:

ANO 2002				
COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (R\$)	CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ATUALIZAÇÃO* (R\$)
JUNHO	148,66	0,00	148,66	640,07
JULHO	148,66	0,00	148,66	624,80
AGOSTO	148,66	0,00	148,66	607,66
SETEMBRO	148,66	0,00	148,66	590,52
OUTUBRO	148,66	0,00	148,66	565,74
NOVEMBRO	148,66	0,00	148,66	535,18
DEZEMBRO	148,66	0,00	148,66	513,28
13º SALÁRIO	148,66	0,00	148,66	513,28
TOTAL	1.189,28	0,00	1.189,28	4.590,53
ANO 2008				
COMPETÊNCIA	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (R\$)	CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ATUALIZAÇÃO* (R\$)
JANEIRO	325,27	0,00	325,27	559,25
FEVEREIRO	325,27	0,00	325,27	552,33
MARÇO	325,27	0,00	325,27	544,33
SETEMBRO	325,27	0,00	325,27	491,42
TOTAL	1.301,08	0,00	1.301,08	2.147,33

C - CÂMARA MUNICIPAL - Atualização da Planilha de débitos referente as parcelas em atraso da Lei Municipal nº 887/2009:

ANO 2009				
COMPETENCIA	VALOR DEVIDO (R\$)	VALOR RECOLHIDO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ATUALIZAÇÃO
09/2009	2.750,56	1.560,00	1.190,56	1.736,43
11/2009	2.750,56	0,00	2.750,56	4.011,69
12/2009	2.750,56	0,00	2.750,56	4.011,69
TOTAL	8.251,68	1.560,00	6.691,68	9.759,81
ANO 2010				
01/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43

JUSSARA PERES FERREIRA
 Recebido Humanod
 Mat. 378/92
 CONFERE COM ORIGINAL
 Em: 11/11/13
 Jussara Peres Ferrer
 Mat. 378/92

02/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
05/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
06/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
07/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
08/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
09/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
10/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
11/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
12/2010	3.120,92	0,00	3.120,92	4.189,43
TOTAL	31.209,20		31.209,20	41.894,30
ANO 2011				
05/2011	4.012,72	0,00	4.012,72	4.383,80
06/2011	4.012,72	0,00	4.012,72	4.383,80
TOTAL	8.025,44	0,00	8.025,44	8.767,60

D - CÂMARA MUNICIPAL – valores a serem descontados do parcelamento na presente Lei, tendo em vista que os mesmos foram pagos no parcelamento da Lei Municipal nº 934/2010, de 03 de novembro de 2010:

COMPETENCIA	PARCELA	VALOR DO PAGAMENTO(R\$)	DATA DO PAGAMENTO
01/2011	001/240	109,56	11/02/2011
02/2011	002/240	111,38	03/03/2011
03/2011	003/240	112,22	25/03/2011
04/2011	004/240	114,09	26/04/2011
TOTAL		447,25	

Assim somando os valores das planilhas acima (A+B+C-D), o débito da Câmara Municipal perfaz o total de R\$ 95.601,28 (noventa e cinco mil e seiscentos e um reais e vinte e oito centavos).

* Reajuste efetuado até 30/06/2011 - Índice de reajuste: IGPM-FGV - Taxa de juros: 1% ao mês.

JUSSARA VAINES FERREINDES
 R/C - Juros - Humanos
 WhatsApp - 3178192

CONFERE COM ORIGINAL

13/11/11



Debit Atualiza - Correção Monetária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - MS. Atualização da Contribuição Patronal, referente as competências dos meses de maio a dezembro e décimo terceiro salário de 2012.

Valores atualizados até 01/01/2013

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Juros Moratórios

De 29/06/2012 a 01/01/2013: 1,00% /mês simples

Data	Valor original	Valor atualizado	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
Comp. 05/2012					
29/06/2012	R\$ 20.423,51	R\$ 21.479,63	6,00%	R\$ 1.288,78	R\$ 22.768,41
Comp. 06/2012					
31/07/2012	R\$ 19.978,60	R\$ 20.873,94	5,00%	R\$ 1.043,70	R\$ 21.917,64
Comp. 07/2012					
31/08/2012	R\$ 14.706,53	R\$ 15.162,43	4,00%	R\$ 606,50	R\$ 15.768,93
Comp. 08/2012					
30/09/2012	R\$ 19.542,89	R\$ 19.864,65	3,00%	R\$ 595,94	R\$ 20.460,59
Comp. 09/2012					
31/10/2012	R\$ 17.457,76	R\$ 17.574,71	2,00%	R\$ 351,49	R\$ 17.926,20
Comp. 10/2012					
30/11/2012	R\$ 19.209,18	R\$ 19.334,00	1,00%	R\$ 193,34	R\$ 19.527,34
Comp. 11/2012					
28/12/2012	R\$ 19.154,08	R\$ 19.284,33	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 19.284,33
Comp. 12/2012					
30/01/2013	R\$ 16.686,67	R\$ 16.686,67	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 16.686,67
Comp. 13/2012					
30/01/2013	R\$ 10.444,80	R\$ 10.444,80	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.444,80
Total	157.424,02	R\$ 160.705,16		R\$ 4.079,75	R\$ 164.784,91



Debit Atualiza - Correção Monetária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - MS. Atualização do Déficit Atuarial, referente as competências dos meses de maio a dezembro e décimo terceiro salário de 2012.

Valores atualizados até 01/01/2013

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Juros Moratórios

De 29/06/2012 a 01/01/2013: 1,00% /mês simples

Data	Valor original	Valor atualizado	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
Comp. 05/2012					
29/06/2012	R\$ 5.126,48	R\$ 5.391,57	6,00%	R\$ 323,49	R\$ 5.715,06
Comp. 06/2012					
31/07/2012	R\$ 5.014,80	R\$ 5.239,54	5,00%	R\$ 261,98	R\$ 5.501,52
Comp. 07/2012					
31/08/2012	R\$ 2.825,14	R\$ 2.912,72	4,00%	R\$ 116,51	R\$ 3.029,23
Comp. 08/2012					
26/09/2012	R\$ 3.754,23	R\$ 3.816,04	3,00%	R\$ 114,48	R\$ 3.930,52
Comp. 09/2012					
31/10/2012	R\$ 3.353,66	R\$ 3.376,13	2,00%	R\$ 67,52	R\$ 3.443,65
Comp. 10/2012					
30/11/2012	R\$ 3.690,12	R\$ 3.714,10	1,00%	R\$ 37,14	R\$ 3.751,24
Comp. 11/2012					
28/12/2012	R\$ 3.679,55	R\$ 3.704,57	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.704,57
Comp. 12/2012					
30/01/2013	R\$ 3.205,53	R\$ 3.205,53	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.205,53
Comp. 13/2012					
30/01/2013	R\$ 2.006,46	R\$ 2.006,46	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.006,46
Total		R\$ 33.366,66		R\$ 921,12	R\$ 34.287,78



Debit Atualiza - Correção Monetária

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANTONIO JOÃO - MS. Atualização da Contribuição Patronal, referente as competências dos meses de maio a dezembro e décimo terceiro salário de 2012.

Valores atualizados até 01/01/2013

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Juros Moratórios

De 29/06/2012 a 01/01/2013: 1,00% /mês simples

Data	Valor original	Valor atualizado	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
Comp. 05/2012					
29/06/2012	R\$ 10.954,33	R\$ 11.520,79	6,00%	R\$ 691,25	R\$ 12.212,04
Comp. 06/2012					
31/07/2012	R\$ 10.797,04	R\$ 11.280,91	5,00%	R\$ 564,05	R\$ 11.844,96
Comp. 07/2012					
31/08/2012	R\$ 10.667,70	R\$ 10.998,40	4,00%	R\$ 439,94	R\$ 11.438,34
Comp. 08/2012					
31/08/2012	R\$ 10.667,70	R\$ 10.843,34	3,00%	R\$ 325,30	R\$ 11.168,64
Comp. 09/2012					
31/10/2012	R\$ 10.623,67	R\$ 10.694,84	2,00%	R\$ 213,90	R\$ 10.908,74
Comp. 10/2012					
30/11/2012	R\$ 10.491,60	R\$ 10.559,77	1,00%	R\$ 105,60	R\$ 10.665,37
Comp. 11/2012					
28/12/2012	R\$ 10.515,81	R\$ 10.587,32	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.587,32
Comp. 12/2012					
30/01/2013	R\$ 10.657,30	R\$ 10.657,30	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.657,30
Comp. 13/2012					
30/01/2013	R\$ 10.487,45	R\$ 10.487,45	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 10.487,45
Total		R\$ 97.630,12		R\$ 2.340,04	R\$ 99.970,16



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ANTONIO JOÃO - MS. Atualização do Déficit Atuarial, referente as competências dos meses de maio a dezembro e décimo terceiro salário de 2012.

Valores atualizados até 01/01/2013

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Juros Moratórios

De 29/06/2012 a 01/01/2013: 1,00% /mês simples

Data	Valor original	Valor atualizado	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
Comp. 05/2012					
29/06/2012	R\$ 2.749,64	R\$ 2.891,83	6,00%	R\$ 173,51	R\$ 3.065,34
Comp. 06/2012					
31/07/2012	R\$ 2.710,11	R\$ 2.831,56	5,00%	R\$ 141,58	R\$ 2.973,14
Comp. 07/2012					
31/08/2012	R\$ 2.049,28	R\$ 2.112,81	4,00%	R\$ 84,51	R\$ 2.197,32
Comp. 08/2012					
29/09/2012	R\$ 2.049,28	R\$ 2.083,02	3,00%	R\$ 62,49	R\$ 2.145,51
Comp. 09/2012					
31/10/2012	R\$ 2.040,82	R\$ 2.054,49	2,00%	R\$ 41,09	R\$ 2.095,58
Comp. 10/2012					
30/11/2012	R\$ 2.015,45	R\$ 2.028,55	1,00%	R\$ 20,29	R\$ 2.048,84
Comp. 11/2012					
28/12/2012	R\$ 2.020,09	R\$ 2.033,83	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.033,83
Comp. 12/2012					
30/01/2013	R\$ 2.047,28	R\$ 2.047,28	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.047,28
Comp. 13/2012					
30/01/2013	R\$ 2.014,65	R\$ 2.014,65	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 2.014,65
Total		R\$ 20.098,02		R\$ 523,47	R\$ 20.621,49



Debit Atualiza - Correção Monetária

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANTONIO JOÃO - MS. Atualização do Déficit Atuarial, referente as competências dos meses de agosto a outubro e o mês de dezembro e décimo terceiro salário de 2012.

Valores atualizados até 01/01/2013

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Juros Moratórios

De 28/09/2012 a 01/01/2013: 1,00% /mês simples

Data	Valor original	Valor atualizado	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
Comp. 08/2012					
28/09/2012	R\$ 168,55	R\$ 171,33	3,00%	R\$ 5,14	R\$ 176,47
Comp. 09/2012					
31/10/2012	R\$ 168,55	R\$ 169,68	2,00%	R\$ 3,39	R\$ 173,07
Comp. 10/2012					
30/11/2012	R\$ 161,33	R\$ 162,38	1,00%	R\$ 1,62	R\$ 164,00
Comp. 12/2012					
31/12/2012	R\$ 164,94	R\$ 164,94	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 164,94
Comp. 13/2012					
30/01/2013	R\$ 172,86	R\$ 172,86	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 172,86
Total		R\$ 841,19		R\$ 10,15	R\$ 851,34



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB ANTONIO JOÃO - MS. Atualização do Déficit Atuarial do mês de dezembro e décimo terceiro salário de 2012

Valores atualizados até 01/01/2013

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Juros Moratórios

De 30/01/2013 a 01/01/2013: 1,00% /mês simples

Data	Valor original	Valor atualizado	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
Comp. 12/2012					
30/01/2013	R\$ 3.160,59	R\$ 3.160,59	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 3.160,59
Comp. 13/2012					
30/01/2013	R\$ 4.269,80	R\$ 4.269,80	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 4.269,80
Total		R\$ 7.430,39		R\$ 0,00	R\$ 7.430,39



Debit Atualiza - Correção Monetária

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANTONIO JOÃO - MS. Atualização da Contribuição Patronal, referente aos meses de agosto a outubro e o mês de dezembro e décimo terceiro salário de 2012.

Valores atualizados até 01/01/2013

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Juros Moratórios

De 28/09/2012 a 01/01/2013: 1,00% /mês simples

Data	Valor original	Valor atualizado	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
Comp. 08/2012					
28/09/2012	R\$ 877,37	R\$ 891,82	3,00%	R\$ 26,75	R\$ 918,57
Comp. 09/2012					
31/10/2012	R\$ 877,37	R\$ 883,25	2,00%	R\$ 17,66	R\$ 900,91
Comp. 10/2012					
30/11/2012	R\$ 839,84	R\$ 845,30	1,00%	R\$ 8,45	R\$ 853,75
Comp. 12/2012					
30/12/2012	R\$ 858,60	R\$ 858,60	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 858,60
Comp. 13/2012					
30/01/2013	R\$ 899,90	R\$ 899,90	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 899,90
Total		R\$ 4.378,87		R\$ 52,86	R\$ 4.431,73



Debit Atualiza - Correção Monetária

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB ANTONIO JOÃO - MS. Atualização da Contribuição Patronal do mês de dezembro e décimo terceiro salário de 2012.

Valores atualizados até 10/01/2012

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Juros Moratórios

De 30/01/2012 a 10/01/2012: 1,00% /mês simples

Data	Valor original	Valor atualizado	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total
Comp. 12/2012					
30/01/2013	R\$ 16.452,65	16.452,65	0,00%	0,00	16.452,65
Comp. 13/2012					
30/01/2012	R\$ 22.226,76	R\$ 22.226,76	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 22.226,76
Total		R\$ 38.679,41		R\$ 0,00	R\$ 38.679,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Seremonia de entrega de
recursos ao prefeito
Município de Antonio João

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, através do seu prefeito Sr. ANTONIO JOÃO, em nome do Poder Executivo Municipal, vem por meio desta, convidar a todos os interessados a comparecerem ao ato de entrega de recursos, a ser realizado no dia 16 de Janeiro de 2013, às 10h00 (dez horas), no salão de festas da Prefeitura Municipal de Antonio João, para a entrega de recursos provenientes do Projeto de Lei nº 001/2012, que trata da criação de uma nova unidade de ensino, a ser denominada de "Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental".

Para maiores informações, consulte o site: www.antoniojoao.ms.gov.br

OPORTUNIDADE DE NEGOCIO

Vendo empresa de aluguel de Futebol sintético e conveniência. Excelente localização e estrutura. Interessados ligar para (67) 3431-0205.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 162/2012, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2012.

Trigo, sobre o parcelamento de dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012.

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 2º - Este ato estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

ANTONIO JOÃO, 16 de dezembro de 2012.

ANTONIO JOÃO RODRIGUES



Sindicato Rural de Ponta Porã - MS
Praça de Exposições Alcides Figueira

EDITA:
CONTRIBUICAO SIMPLICADA RURAL
Pessoa Jurídica
EXERCICIO DE 2012

Considerando a importância da agricultura familiar no Brasil, e a necessidade de fortalecer a produção rural, o Sindicato Rural de Ponta Porã - MS, vem por meio desta, convocando todos os produtores rurais do município para a entrega de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 1º - Esta Lei estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 2º - Este ato estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Art. 5º - Esta Lei estabelece o Parcelamento de Dívidas oriundas de contribuições previdenciárias federais e não pagas pelo Município de Antonio João, em conformidade com a Lei Municipal nº 162/2012, de 16 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

ANTONIO JOÃO, 16 de dezembro de 2012.

ANTONIO JOÃO RODRIGUES